



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de Serviços de Transporte Escolar**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025**

Município de Barra do Quaraí/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para realizar serviço de transporte dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio de Barra do Quaraí.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar visando atender os alunos da rede municipal e estadual de ensino residentes no interior do Município.

Os serviços do objeto da contratação pretendida devem compreender a disponibilização de 02 (dois) veículos com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, considerando 01 motorista, sem utilização de monitor;

- Linha Francisco Borges início na Granja Nova Herança, Granja São Lucas, Granja do Seu Pacífico, Granja Vista Alegre, Granja Santa Rita, Estância Santa Rita, São Rafael, Estância Ronda, Estância Recreio, Granja do Biguá, Canto queijaria, Estância da Alvorada, Granja da Alvorada, Granja Chimarrão, Granja São Francisco, encerrando na EMEF Manoel Imas dos Santos, totalizando 160km ida e volta.

- Linha Santo Aniceto, Renascer 1, Matapi, Inhanduvay e brete Lá Paloma, encerrando na EMEF Manoel Imas dos Santos, totalizando 103km ida e volta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

Os alunos deverão ser entregues na escola até o horário de início das aulas, 8 horas, retornando com os estudantes a partir das 12 horas.

O prazo de execução do serviço será até o final do calendário escolar de 2024 ou enquanto persistir a situação descrita no Estudo Técnico Preliminar.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Estudo Técnico Preliminar determina a viabilidade na contratação e faz parte do Processo em trâmite.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar através de realização de processo de dispensa de licitação (art. 75, VII, Lei nº 14.133/21) pelo prazo de noventa dias podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado), atendendo os requisitos para a contratação citados no item 4 deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de transporte escolar têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital (Termo de Referência, neste caso), por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

De forma indispensável à assinatura do contrato, a empresa deverá estar de acordo com os seguintes requisitos:

Do veículo:

- a) Certificado de propriedade do veículo a ser utilizado no serviço ou, no caso de veículo locado, contrato de locação registrado em cartório, com a capacidade mínima exigida;
- b) Autorização para trânsito de veículo de transporte escolar emitido pelo DETRAN;
- c) Somente operar com veículos que tenham condições de circulação tal como previsto nas normas vigentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

d) A CONTRATADA deverá apresentar “AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES” dentro do prazo de validade e obtida após aprovação em vistoria junto ao Centro de Registro de Veículos Automotores. A mesma deverá ser renovada a cada 180 dias, conforme exigência do art. 136 da Lei Federal 9.503/97, que diz:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN

e) Estar de acordo com a Resolução CONTRAN nº 488/2014 no que se refere ao limite do ano de fabricação dos veículos utilizados pelo transporte escolar.

Do condutor do veículo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Carteira de habilitação categoria “D”;
- c) Apresentação de comprovação de realização de curso especializado de condução de transporte escolar, nos termos do CONTRAN;

As obrigações entre as partes, sanções, rescisão contratual entre outros nos termos dos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais Legislação Pátria que venha a ser ofendida.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na modalidade menor preço, na sua forma documental, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 140/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e, a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Barra do Quaraí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Pagamentos mensais até o décimo dia após a apresentação junto a Tesouraria Municipal de Nota Fiscal e atestado firmado pelo Secretário da pasta e fiscal de contrato.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O preço estimado da contratação será mensurado pelo atual contrato vigente de transporte terceirizado deste Município, não podendo ser maior do **R\$ 10,14 (dez virgula catorze centavos)** por quilômetro rodado, esse valor se considera aceitável, visto o Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste processo.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação pretendida possui previsão orçamentária conforme PPA, LDO e Lei Orçamentária para o exercício 2025 na funcional pragmática de número 12.361.1204.2.058.3.3.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção - estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Barra do Quaraí/RS, 22 de janeiro de 2025

**Tiago Scholdz**

Responsável pela Elaboração do TR

**Leila Ferrari Krohn**

Secretária Municipal de Educação e Cultura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---